

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十一月二十八日

行政長官 何厚鏵

第 332/2008 號行政長官批示

鑑於判給澳門基督教青年會向法務公庫提供「男青少年短期宿舍——勵青中心的管理及運作服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門基督教青年會訂立向法務公庫提供「男青少年短期宿舍——勵青中心的管理及運作服務」的執行合同，金額為\$15,837,250.00（澳門幣壹仟伍佰捌拾叁萬柒仟貳佰伍拾元整），並分段支付如下：

2008年	\$ 3,167,450.00
-------------	-----------------

2009年	\$ 12,669,800.00
-------------	------------------

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度法務公庫本身預算內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度法務公庫本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十一月二十八日

行政長官 何厚鏵

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2008

Tendo sido adjudicada à Associação dos Jovens Cristãos de Macau, a prestação de serviços de «Gestão e funcionamento da Residência temporária para jovens do sexo masculino — Centro de Acolhimento de Jovens Infractores Lai Cheng» para o Cofre dos Assuntos de Justiça, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação dos Jovens Cristãos de Macau, para a prestação de serviços de «Gestão e funcionamento da Residência temporária para jovens do sexo masculino — Centro de Acolhimento de Jovens Infractores Lai Cheng» para o Cofre dos Assuntos de Justiça, pelo montante de \$ 15 837 250,00 (quinze milhões, oitocentas e trinta e sete mil, duzentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 3 167 450,00
----------------	-----------------

Ano 2009	\$ 12 669 800,00
----------------	------------------

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Cofre dos Assuntos de Justiça desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.